



Junta de Freguesia de Arazede
Município de Montemor-o-Velho

Ata n.º 1 / 2018

Aos dois dias de janeiro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, reuniram, nesta sede da junta de freguesia, em sessão ordinária, o senhor Presidente Eusébio Ramos Sousa Campos, o Secretário, senhor Alexandre José Lopes da Costa e o Tesoureiro, senhor Rui Paulo Oliveira Costa, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: --

Ponto 1: Atendimento ao Público-----

Ponto 2: Alteração da Constituição da Comissão de Avaliação -----

Ponto 3: Elaboração do Regulamento da Comissão de Avaliação e de Convocatória a todos os elementos da Comissão de Avaliação -----

Ponto 4: Informações e Deliberações do Executivo -----

O senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

Foram atendidos todos os fregueses que se deslocaram a esta sede, tendo ficado registados os seus pedidos para posterior análise e encaminhamento. -----

Passando ao ponto dois em virtude de não existir mais público nem fichas de atendimento ao público para análise, o executivo decidiu elaborar a proposta numero um de dois mil e dezoito, como anexo 01 desta ata, para a nova constituição da Comissão de Avaliação que o processo de Avaliação do Desempenho dos trabalhadores das autarquias exige, nos termos do n.º5 do artigo 23.º do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e para o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º5 do artigo 23.º do Dcreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro. -----

Passando ao ponto três o executivo aprovou por unanimidade elaborar o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP 3) que se anexa a esta ata e elaborar a convocatória para todos os elementos da Comissão de Avaliação da Freguesia de Arazede para uma reunião a realizar no próximo dia vinte e dois, pelas vinte horas e trinta minutos. -----

Passando ao ponto quatro, o senhor presidente informou que foram autorizados os pagamentos do número mil quinhentos e dois ao número mil quinhentos e dezoito de dois mil e dezassete e informou também que foram feitas as alterações ao orçamento da despesa números catorze e quinze, alteração ao PPA (Plano de Ações mais Relevantes) número sete e alteração ao PPI (Plano Plurianual de Investimentos) número onze referentes ao orçamento do ano dois mil e dezassete. -----

O senhor presidente informou que efetuou uma visita à Freguesia com o Vereador José Veríssimo e o Arquiteto António Pinheiro, para verificação e análise de situações a resolver; acrescentou ainda que a carrinha PEUGEOT foi emprestada ao Grupo Desportivo "Os Águias" no dia sete para deslocação do grupo de Seniores à Figueira da Foz. -----

E não havendo mais assuntos a tratar pelos presentes, deu-se por terminada a reunião eram vinte horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada por unanimidade pelos presentes, vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário. -----

O Presidente: _____

O Secretário: _____



JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE
MUNICIPIO DE MONTEMOR - O - VELHO

PROPOSTA N.º 1/2018

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Considerando,

- Que o processo de Avaliação do Desempenho dos trabalhadores das autarquias exige a existência de uma Comissão de Avaliação, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;
- Que essa Comissão é constituída pelo Presidente, Secretário ou Tesoureiro e trabalhadores com responsabilidade funcional adequada;
- Que decorreram no passado dia 01 de outubro as eleições autárquicas;
- Que esta autarquia não integra trabalhadores com responsabilidade adequada,

Propõe-se, ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulado com o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, a constituição da Comissão de Avaliação, doravante designada CA:
Eusébio Ramos Sousa Campos, Presidente da Junta de Freguesia e presidente da CA;

Alexandre José Lopes da Costa, Secretário da Junta de Freguesia;

Rui Paulo Oliveira Costa, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Considerando,

- Que a Comissão de Avaliação deve reger-se por regulamento próprio,
- Propõe-se, ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, o regulamento da Comissão de Avaliação.

O Presidente

Anexo 01



FREGUESIA DE ARAZEDE

Convocatória

Convocam-se todos os elementos da Comissão de Avaliação da Freguesia de Arazeze para uma reunião a realizar no próximo dia vinte e dois de janeiro de 2018, pelas vinte horas e trinta minutos na sede da Freguesia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Elaboração do Regulamento da Avaliação por Ponderação Curricular.

Arazeze, 02 de janeiro de 2018

O Presidente da Comissão de Avaliação

Eusébio Ramos Sousa Campos



**REGULAMENTO DE
FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO**

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP
3)

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação da Freguesia de Arazeze, adiante designada CA, em execução do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, em conjugação com o artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos trabalhadores a prestar serviço na União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público.
2. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os prestadores de serviços, estagiários, programas ocupacionais ou situações legalmente equiparáveis.

Artigo 3.º

Composição

1. A constituição da Comissão de Avaliação nas Freguesias, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, é a seguinte:
 - a) Presidente da Junta de Freguesia;
 - b) Secretário ou Tesoureiro da Junta de Freguesia;
 - c) Trabalhadores com responsabilidade funcional adequada.
2. Por decisão do Presidente, poderão participar nas reuniões da Comissão de Avaliação outros elementos, embora sem direito a voto.

Artigo 4.º

Competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete à Comissão de Avaliação:

- a) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
- b) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- c) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento de *Desempenho Excelente*;
- d) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

Artigo 5.º

Presidente

Ao presidente da Comissão de Avaliação cabem as seguintes funções:

- a) Representar a Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
- c) Garantir o funcionamento da Comissão de Avaliação, de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão que preside.

Artigo 6.º

Secretário

1. O presidente nomeará como secretário da Comissão de Avaliação um dos membros da mesma.
2. O secretário colabora com o presidente de forma a cumprir os objetivos cometidos à Comissão de Avaliação, cabendo-lhe, designadamente:
 - a) Secretariar as reuniões;
 - b) Organizar o expediente e arquivo da Comissão de Avaliação;
 - c) Apoiar o presidente na preparação das ordens de trabalho;

- d) Elaborar as respetivas atas.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões e ordem de trabalhos

1. As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por ordem de serviço do presidente da Comissão de Avaliação, dirigida a cada um dos membros com a antecedência de dois dias úteis.
2. A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada da documentação respetiva, juntamente com a convocatória.
3. As reuniões da Comissão não são públicas, podendo, a Comissão convocar a presença de qualquer avaliador/avaliado para fornecer informação que julgar conveniente para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 8.º

Reuniões

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos pela lei do SIADAP.
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente a convoque.
3. A convocação da Comissão de Avaliação, nos termos do número anterior, poderá fazer-se com a antecedência mínima de 24 horas, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
4. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata.

Artigo 9.º

Votações e presença da maioria

1. As deliberações da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria simples dos votos dos membros.
2. Não é admitida a abstenção dos membros da Comissão de Avaliação.
3. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.
4. A Comissão de Avaliação só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.

5. Na falta de quórum previsto no número anterior, será pelo presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória.

Artigo 10.º

Pedido de informações

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 11.º

Igualdade de classificações

1. Em cumprimento do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em caso de igualdade de atribuição de classificação de *Desempenho Relevante*, os critérios de desempate observar-se-ão pela seguinte ordem de prioridade:
 - a) Classificação obtida no parâmetro “Resultados”;
 - b) Última avaliação de desempenho anterior;
 - c) Tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.
2. Se após a aplicação dos critérios indicados ainda subsistir o empate, o presidente da Comissão de Avaliação proporá um novo critério de desempate, a fim de diferenciar o(s) trabalhador(es) a quem será(ão) atribuído(s) o(s) *Desempenho(s) Relevante(s)*.

Artigo 12.º

Reconhecimento do Desempenho Excelente

1. De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as propostas de *Desempenho Excelente* podem ser da iniciativa do avaliado ou do avaliador devendo ser acompanhadas da caracterização que especifique os respetivos fundamentos e análise do impacto e contributos do desempenho para o serviço.
2. Poderão ser definidos critérios para validação do Excelente, em reunião da Comissão de Avaliação.

Artigo 13.º

Validação da Avaliação Final

A validação das propostas de avaliação final, correspondente às percentagens máximas de desempenho relevante e reconhecimento de desempenho excelente, implica a declaração formal do cumprimento das percentagens.

Artigo 14.º

Atas

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
2. As atas, lavradas pelo secretário da CA, serão postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelos mesmos.
3. Nos casos em que a Comissão de Avaliação assim o delibere, a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

Artigo 15.º

Registo de voto de vencido

Os membros da Comissão de Avaliação podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, e as razões que o justifiquem.

Artigo 16.º

Confidencialidade

1. O processo da avaliação do desempenho tem caráter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respetivo processo individual.
2. Todos os intervenientes no processo ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, a Comissão de Avaliação reger-se-á pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo, bem como no regime jurídico do SIADAP e respetiva regulamentação.
2. As dúvidas de interpretação das disposições do presente regulamento são resolvidas por despacho do presidente da Comissão de Avaliação.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, pelo dirigente máximo do serviço.

Arazeze, 02 de janeiro de 2018

A Comissão de Avaliação:

